

Guia e checklist técnico: como importar COMÉTICOS para o Brasil com segurança

Importar cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal exige muito mais do que encontrar um fornecedor, negociar o preço e contratar o frete internacional. Esses produtos estão sujeitos ao controle sanitário da Anvisa e podem depender de regularização da empresa, autorização para importar, responsável técnico, regularização individual dos produtos, adequação de fórmulas e rótulos e anuência sanitária no processo de importação.

O erro mais comum acontece quando a empresa compra ou autoriza o embarque antes de concluir a análise regulatória. Quando isso ocorre, o importador pode descobrir somente na chegada ao Brasil que o produto não está regularizado, contém ingrediente restrito, possui alegações incompatíveis, exige registro ou não pode ser comercializado com o rótulo apresentado. Este guia organiza o projeto na ordem cronológica correta: da escolha do cosmético até sua liberação e comercialização no Brasil.

1. O problema inicial: comprar antes de verificar se o cosmético pode ser importado

2.

Uma empresa encontra no exterior um perfume, maquiagem, creme, shampoo ou produto capilar com preço competitivo. O fornecedor informa que já exporta para outros países e apresenta certificados emitidos no país de origem.

O importador acredita que esses documentos serão suficientes para liberar a mercadoria no Brasil.

Entretanto, a autorização de venda nos Estados Unidos, Europa, China ou Coreia do Sul não substitui a regularização brasileira. O produto precisa cumprir as regras sanitárias, aduaneiras, fiscais e comerciais aplicáveis no Brasil.

Principais riscos dessa compra antecipada

- fórmula incompatível com as listas brasileiras;
- ingrediente proibido ou acima do limite permitido;
- alegações terapêuticas incompatíveis com a categoria cosmética;
- ausência de documentação técnica;
- fabricante que não fornece a fórmula completa;
- produto sujeito a registro sem aprovação prévia;
- empresa importadora sem AFE;
- ausência de licença sanitária;
- rótulo incompatível com a legislação brasileira;
- NCM incorreta;
- tratamento administrativo não identificado;
- embarque sem o LPCO ou autorização aplicável;
- mercadoria retida, interditada, reexportada ou destruída.

Antes de comprar, a empresa deve verificar se está juridicamente apta para importar e se o produto pode ser regularizado. O conteúdo [Meus produtos precisam de anuência no Inmetro ou na Anvisa?](#) explica por que essa análise deve acontecer antes do embarque.

Solução recomendada

Dividir o projeto em três análises:

1. **Viabilidade sanitária:** composição, finalidade, regularização, empresa e Anvisa.
2. **Viabilidade aduaneira e tributária:** NCM, tratamento administrativo, impostos e documentação.
3. **Viabilidade econômica e logística:** quantidade, frete, seguro, armazenagem e custo final.
- 4.

Onde a Rimera pode ajudar

A Rimera pode estruturar a análise inicial da operação, verificar a NCM, consultar o tratamento administrativo, identificar a participação de órgãos anuentes, calcular impostos e despesas logísticas e organizar o fluxo aduaneiro antes do investimento. Para compreender essa preparação inicial, consulte o [Guia da Primeira Importação](#).

Parte 1 — Definição exata dos produtos

3. Não comece pela marca: comece pela ficha técnica

4.

A análise não pode ser feita apenas pela expressão “cosméticos”. Uma mesma linha pode conter produtos sujeitos a tratamentos sanitários diferentes.

Antes de qualquer orçamento definitivo, cada item precisa ser individualizado.

Informações mínimas por produto

- nome comercial;
- marca;
- finalidade;
- área de aplicação;
- modo de uso;
- público-alvo;
- apresentação;
- conteúdo líquido;
- composição qualitativa;
- composição quantitativa, quando necessária;
- nomenclatura INCI dos ingredientes;
- concentração dos ingredientes ativos;
- alegações utilizadas na embalagem;
- fabricante;
- endereço da unidade produtiva;
- país de fabricação;
- validade;
- condições de conservação;
- embalagem primária e secundária;
- fotografia do produto;
- arte completa do rótulo;
- ficha técnica;
- Ficha de Dados de Segurança, quando aplicável.
-

Por que a alegação é importante?

A finalidade declarada pode alterar completamente o enquadramento.

Um creme que promete “hidratar e perfumar” pode ser cosmético. Se o mesmo produto prometer “tratar dermatite”, “eliminar

inflamações” ou “curar lesões”, poderá apresentar alegação terapêutica incompatível com cosméticos.

O mesmo cuidado vale para:

- produtos antiacne;
- produtos para crescimento capilar;
- clareadores;
- antissépticos;
- anestésicos tópicos;
- produtos para procedimentos estéticos;
- alisantes;
- protetores solares;
- produtos infantis.
-

Checklist de identificação

- Todos os produtos foram relacionados individualmente?
- Existe ficha técnica para cada item?
- A fórmula completa foi fornecida?
- Os ingredientes estão identificados pela nomenclatura INCI?
- O fabricante informou as concentrações necessárias?
- As alegações do rótulo foram traduzidas?
- A finalidade e o modo de uso estão claros?
- O público-alvo foi definido?
- As variações de cor, fragrância e volume foram listadas?
- O local de fabricação foi identificado?

Parte 2 — Regularização da empresa importadora

3. O CNPJ e o RADAR não substituem a regularização sanitária

O RADAR habilita a empresa a operar no Siscomex, mas não autoriza, sozinho, a importação de cosméticos.

A operação pode envolver duas estruturas independentes e complementares:



Estrutura	Função
Habilitação no RADAR/Siscomex	Permitir que a empresa opere no comércio exterior
Regularização sanitária	Autorizar a empresa e os produtos perante a Vigilância

Uma empresa pode possuir RADAR e ainda não estar autorizada a importar cosméticos. Da mesma forma, uma empresa pode ter licença sanitária, mas ainda precisar ajustar sua habilitação aduaneira.

Para conhecer as exigências do Siscomex, acesse [Documentação e RADAR](#).

5. Estrutura sanitária normalmente necessária

A empresa deve avaliar:

- objeto social compatível;
- CNAEs compatíveis com as atividades realizadas;
- endereço autorizado para a atividade;
- licença ou alvará sanitário municipal ou estadual;
- cadastro da empresa nos sistemas da Anvisa;
- porte cadastrado na Anvisa;
- responsável técnico legalmente habilitado;
- Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE;
- estrutura própria ou terceirizada de armazenamento;
- procedimentos de rastreabilidade e controle de qualidade.
-

AFE da Anvisa

Para importar comercialmente cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes, a empresa deve verificar a necessidade de possuir AFE compatível com a atividade de importação.

A AFE é concedida à empresa. Ela não substitui a regularização individual dos produtos.

Licença sanitária local

A licença sanitária é emitida pela autoridade sanitária municipal ou estadual, conforme a localização e a atividade. A obtenção da licença normalmente precede ou integra a estrutura necessária para a AFE.

Responsável técnico

A empresa precisa verificar, perante a Vigilância Sanitária e o conselho profissional correspondente, qual profissional poderá assumir a responsabilidade técnica.

Dependendo da atividade, poderá ser necessário profissional habilitado, como farmacêutico, químico ou outro autorizado pela regulamentação aplicável.

Checklist da empresa

- O objeto social contempla importação e comercialização?
- Os CNAEs são compatíveis?
- O endereço pode exercer atividade regulada?
- A empresa possui licença sanitária válida?
- Existe responsável técnico formalmente contratado?
- O profissional possui inscrição ativa no conselho?
- A empresa está cadastrada na Anvisa?
- O porte da empresa está atualizado?
- A AFE contempla a atividade de importar?
- O estabelecimento de armazenagem está regularizado?
- O CNPJ possui RADAR compatível?
- Os representantes estão habilitados no Portal Único?
-

Onde a Rimera pode ajudar

A Rimera pode analisar a estrutura aduaneira, conduzir ou apoiar a habilitação no RADAR, organizar os acessos e procurações do Siscomex e integrar as exigências sanitárias ao planejamento da importação.

Leia também: [RADAR Siscomex: guia completo para a primeira importação](#).

Parte 3 — Classificação sanitária e regularização dos produtos

6. Registro e isenção de registro não são a mesma coisa

Os cosméticos não seguem todos o mesmo procedimento.

Existem, de maneira geral:

- produtos sujeitos a registro;
- produtos isentos de registro, mas sujeitos à regularização por comunicação prévia.

A expressão “isento de registro” não significa “livre de Anvisa”.

6. Produtos que podem exigir registro

Conforme o enquadramento sanitário, estão entre os produtos sujeitos a registro:

- bronzeadores;
- protetores solares;

- protetores solares infantis;
- gel antisséptico para as mãos;
- alisantes capilares;
- produtos para alisar e tingir os cabelos;
- produtos para ondular os cabelos;
- repelentes de insetos;
- repelentes infantis.

Esses produtos exigem análise mais rigorosa. A comercialização somente poderá começar depois da aprovação aplicável.

7. Produtos geralmente sujeitos à comunicação prévia

Dependendo da fórmula, finalidade e alegações, podem entrar nessa estrutura:

- perfumes;
- águas de colônia;
- batons;
- sombras;
- bases;
- pós faciais;
- máscaras para cílios;
- esmaltes;
- shampoos comuns;
- condicionadores;
- sabonetes;
- hidratantes;
- desodorantes;
- produtos comuns de maquiagem.

Mesmo nesses casos, a empresa precisa possuir documentação técnica, comprovar a segurança, utilizar ingredientes permitidos e manter o produto regularizado.

8. Cada produto precisa ser avaliado separadamente

A regularização de uma marca não autoriza automaticamente todos os seus produtos.

Devem ser verificadas:

- formulações diferentes;
- finalidades distintas;
- apresentações;
- concentrações;
- variações de cor;
- fragrâncias;

- versões infantis;
- local de fabricação;
- fabricante estrangeiro;
- marca utilizada no Brasil.

Algumas variações podem ser agrupadas, mas isso depende do enquadramento técnico. O importador não deve presumir que uma única regularização abrange toda a linha.

Checklist da regularização

- O produto foi enquadrado como cosmético?
- Foi verificado se a alegação é cosmética ou terapêutica?
- Foi definido se o produto exige registro?
- Foi verificado se cabe comunicação prévia?
- Todas as versões e apresentações foram avaliadas?
- A empresa brasileira será a detentora da regularização?
- O fabricante autorizou a regularização no Brasil?
- O produto aparece como ativo na consulta da Anvisa?
- A fórmula comercial corresponde à fórmula regularizada?
- O rótulo corresponde ao produto regularizado?

Parte 4 — Fórmula, ingredientes e dossiê técnico

9. O fornecedor estrangeiro precisa fornecer documentação completa

O fabricante estrangeiro normalmente não precisa possuir uma AFE brasileira. Porém, deve entregar à empresa responsável no Brasil as informações necessárias para demonstrar identidade, qualidade e segurança.

Um fornecedor que se recusa a fornecer a fórmula completa pode inviabilizar o projeto.

Documentos técnicos que podem ser necessários

- fórmula qualitativa e quantitativa;
- nomenclatura INCI;
- função de cada ingrediente;
- método de fabricação;
- especificações das matérias-primas;
- especificações do produto acabado;
- certificado de análise;
- estudos de estabilidade;

- comprovação do prazo de validade;
- análises microbiológicas;
- avaliação de segurança;
- compatibilidade entre fórmula e embalagem;
- testes específicos da categoria;
- comprovação das alegações;
- modelo de rotulagem;
- certificado de livre comercialização, quando aplicável;
- declaração do fabricante;
- procuração ou carta de autorização;
- comprovação da origem;
- dados do fabricante e da unidade produtiva.

•

10. Ingredientes autorizados, restritos e proibidos

O importador deve conferir:

- substâncias proibidas;
- substâncias restritas;
- limites máximos de concentração;
- corantes autorizados;
- conservantes permitidos;
- filtros ultravioletas autorizados;
- advertências obrigatórias;
- restrições para produtos infantis;
- restrições por área de aplicação;
- incompatibilidades entre ingredientes e finalidade.

Um ingrediente autorizado em outro país pode estar proibido ou sujeito a limite diferente no Brasil.

Atenção especial

Produtos capilares, clareadores, alisantes, protetores solares, cosméticos infantis, antissépticos e produtos utilizados em procedimentos estéticos merecem avaliação reforçada.

Checklist do dossiê

- O fornecedor entregou a fórmula completa?
- Os ingredientes foram comparados com as listas brasileiras?
- As concentrações estão dentro dos limites?
- Existem estudos de estabilidade?
- O prazo de validade está tecnicamente comprovado?
- Há controle microbiológico?

- As alegações possuem comprovação?
- A embalagem é compatível com a fórmula?
- Existe certificado de análise por lote?
- A empresa brasileira manterá o dossiê disponível?
- O responsável técnico aprovou a documentação?
-

Onde a Rimera pode ajudar

A Rimera pode incorporar os dados técnicos ao planejamento aduaneiro, identificar inconsistências entre a ficha técnica, a descrição comercial, a NCM e os documentos de embarque e coordenar o processo com o responsável técnico e a assessoria sanitária do importador.

Parte 5 — NCM, impostos e tratamento administrativo

11. A NCM não deve ser definida apenas pelo nome comercial

A classificação fiscal depende de elementos como:

- composição;
- função principal;
- forma de apresentação;
- área de aplicação;
- modo de uso;
- conteúdo;
- características técnicas;
- acondicionamento;
- regras de classificação fiscal.

Exemplos de posições frequentemente relacionadas ao setor:



Categoria
Perfumes
Águas de toucador
Maquiagem para os lábios
Maquiagem para os olhos
Preparações para manicure e pedicure

Pós cosméticos
Outros produtos de beleza ou cuidados com a pele
Shampoos
Preparações para ondulação ou alisamento
Laquês para cabelo
Outras preparações capilares
Dentifrícios
Desodorantes e antiperspirantes
Preparações para banho

Esses códigos são referências iniciais. A NCM de oito dígitos deve ser confirmada com base no produto real.

12. O que a NCM influencia?

A NCM participa da determinação de:

- Imposto de Importação;
- IPI;
- PIS-Importação;
- Cofins-Importação;
- ICMS;
- tratamento administrativo;
- atributos no Catálogo de Produtos;
- necessidade de anuência;
- medidas de defesa comercial;
- exigências estatísticas e documentais.

Uma classificação errada pode gerar recolhimento incorreto, exigência, multa e revisão aduaneira.

Checklist fiscal e regulatório

- Existe descrição técnica suficiente para classificar?
- A NCM possui oito dígitos?
- A classificação foi justificada tecnicamente?
- As alíquotas foram consultadas?
- O ICMS do estado de destino foi avaliado?
- O tratamento administrativo foi consultado?
- A NCM está sujeita à Anvisa?
- Existem atributos obrigatórios na DUIMP?

- A descrição da invoice corresponde à NCM?
- O Catálogo de Produtos contém dados coerentes?
-

Onde a Rimera pode ajudar

A Rimera realiza análise de NCM, levantamento tributário, consulta de tratamento administrativo e simulação do custo completo antes do fechamento da compra.

O importador pode aprofundar essa etapa na área de [Guias e Checklists de Importação e Exportação](#).

Parte 6 — Rotulagem e apresentação para o Brasil

13. O rótulo estrangeiro não deve ser utilizado sem análise

O produto comercializado no Brasil precisa apresentar as informações obrigatórias aplicáveis em português.

A rotulagem pode envolver:

- nome do produto;
- marca;
- finalidade;
- modo de uso;
- advertências;
- restrições;
- composição;
- conteúdo nominal;
- fabricante;
- país de origem;
- responsável no Brasil;
- CNPJ;
- lote;
- validade;
- condições de conservação;
- atendimento ao consumidor;
- número ou identificação da regularização, quando aplicável.

Uma etiqueta complementar pode ser utilizada em determinadas condições, mas precisa ser tecnicamente preparada e estar de acordo com o produto regularizado.

14. Conteúdo nominal e participação do Inmetro

A principal autoridade sanitária dos cosméticos é a Anvisa. Não é correto afirmar que a maioria dos cosméticos exige “licença do Inmetro”.

Entretanto, o Inmetro pode participar de aspectos complementares, como:

- indicação quantitativa;
- conteúdo nominal;
- produtos pré-medidos;
- embalagem;
- instrumentos de medição;
- equipamentos elétricos incluídos em kits.

Se um kit incluir, por exemplo, um cosmético e um aparelho elétrico, cada componente poderá ter tratamento regulatório próprio.

Checklist de rotulagem

- Todas as informações obrigatórias estão em português?
- O nome corresponde à regularização?
- A fórmula do rótulo corresponde ao dossiê?
- As alegações foram aprovadas?
- O modo de uso está claro?
- As advertências estão presentes?
- O importador brasileiro está identificado?
- O lote e a validade estão visíveis?
- O país de origem está indicado?
- O conteúdo nominal está correto?
- A etiqueta complementar foi tecnicamente validada?
- O rótulo comercial corresponde ao modelo regularizado?

Parte 7 — Fornecedor, compra e documentos comerciais

15. Valide o fabricante antes do pagamento

Além da existência comercial do fornecedor, é necessário avaliar sua capacidade de fornecer documentação regulatória.

Pontos de validação

- existência jurídica;
- endereço da fábrica;
- titularidade da conta bancária;

- histórico de exportações;
- fabricante real ou trading;
- licença no país de origem;
- capacidade produtiva;
- controle de qualidade;
- rastreabilidade;
- fornecimento de fórmula;
- fornecimento de laudos;
- disponibilidade de amostras;
- responsabilidade por desvios de qualidade;
- reposição ou indenização;
- propriedade da marca.

O fornecedor pode ser comercialmente legítimo e, mesmo assim, não estar preparado para atender às exigências brasileiras. Para operações negociadas em plataformas internacionais, consulte [10 golpes comuns no Alibaba](#).

16. Contrato internacional

O contrato ou pedido de compra deve abordar:

- especificações técnicas;
- fórmula acordada;
- proibição de alteração sem autorização;
- padrão de qualidade;
- embalagem;
- rotulagem;
- quantidade;
- preço;
- moeda;
- Incoterm;
- prazo de produção;
- inspeção;
- envio de amostras;
- documentos obrigatórios;
- responsabilidade por irregularidades;
- propriedade intelectual;
- confidencialidade da fórmula;
- divergências de lote;
- devolução;
- indenização;
- arbitragem ou foro;
- validade mínima na chegada ao Brasil.

17. Documentos da carga

Normalmente serão necessários:

- proforma invoice;
- commercial invoice;
- packing list;
- conhecimento de embarque;
- certificado de origem, quando aplicável;
- certificado de análise;
- lista de lotes;
- validade;
- composição;
- declaração do fabricante;
- documentação sanitária;
- documentos do LPCO;
- apólice ou certificado de seguro;
- comprovante de pagamento.

A descrição “cosmetics” é insuficiente. Cada item deve ser identificado com clareza, incluindo nome, finalidade, marca, apresentação, quantidade e demais elementos relevantes.

Checklist documental

- A proforma foi conferida antes do pagamento?
- A invoice identifica cada produto?
- O fabricante declarado é o fabricante real?
- Quantidades e valores conferem?
- Moeda e Incoterm estão corretos?
- Peso líquido e bruto estão informados?
- Lotes e validade estão relacionados?
- A origem está correta?
- A descrição comercial corresponde à NCM?
- Os documentos técnicos estão vinculados à mesma fórmula?
- A conta bancária pertence ao fornecedor contratado?

Parte 8 — Amostras, testes e primeiro envio

18. “Amostra” não significa isenção automática

A finalidade precisa ser claramente definida:

- avaliação comercial;
- teste interno;
- análise laboratorial;

- desenvolvimento;
- pesquisa científica;
- regularização;
- exposição;
- distribuição gratuita;
- demonstração;
- consumo pessoal;
- revenda.

Uma amostra sem valor comercial ainda pode estar sujeita à Anvisa, à tributação e ao controle aduaneiro.

Amostra para pesquisa científica ou tecnológica pode ter procedimento específico, mas não deve ser confundida com amostra comercial.

19. Courier e remessa expressa não eliminam a fiscalização

Enviar por DHL, FedEx, UPS ou Correios não elimina:

- análise da Anvisa;
- controle da Receita Federal;
- necessidade de documentos;
- tributação;
- comprovação da finalidade;
- eventual necessidade de importação formal.

Dividir artificialmente uma operação comercial em pequenas remessas também pode ser interpretado como tentativa de evitar o procedimento formal.

Antes de solicitar amostras, utilize o [Checklist para envio internacional de amostras](#).

Checklist de amostras

- A finalidade da amostra está documentada?
- A quantidade é compatível com essa finalidade?
- O produto será vendido ou distribuído?
- Existe invoice específica?
- O valor foi declarado corretamente?
- Foi verificada a anuência da Anvisa?
- A modalidade aduaneira é compatível?
- A embalagem permite transporte seguro?
- Produtos alcoólicos foram avaliados como carga perigosa?
- A amostra possui lote, validade e fabricante?

Parte 9 — Planejamento logístico e de custos

20. Cosméticos podem exigir cuidados especiais no transporte

Perfumes, aerossóis, esmaltes, removedores e produtos com alta concentração alcoólica podem ser classificados como carga perigosa para fins de transporte.

Isso pode afetar:

- aceitação da carga;
- embalagem;
- documentação;
- modal;
- companhia aérea;
- armazenagem;
- custo;
- seguro;
- prazo.

A Ficha de Dados de Segurança e a análise logística devem ser solicitadas antes da reserva.

21. Custos que precisam entrar na simulação

- preço da mercadoria;
- embalagem;
- transporte na origem;
- inspeção;
- frete internacional;
- adicional de carga perigosa;
- seguro;
- taxas de origem;
- despesas do terminal;
- armazenagem;
- capatazia;
- despacho aduaneiro;
- taxas da Anvisa;
- LPCO ou peticionamento aplicável;
- Imposto de Importação;
- IPI;
- PIS-Importação;
- Cofins-Importação;
- ICMS;
- AFRMM, quando aplicável;

- rotulagem;
- análises laboratoriais;
- transporte nacional;
- armazenagem sanitária;
- emissão da nota fiscal;
- custo cambial e bancário.

O valor da mercadoria não representa o custo final. Em um projeto regulado, despesas sanitárias fixas podem tornar uma importação muito pequena economicamente inviável.

Para compreender o impacto do volume no custo unitário, consulte [Primeiro envio: como o tamanho da carga influencia a importação](#).

Onde a Rimera pode ajudar

A Rimera pode preparar um simulado reunindo tributos, frete, seguro, despesas aduaneiras, despacho e transporte nacional, permitindo que o importador compare o custo nacionalizado com seu preço de venda.

Parte 10 — LPCO, DUIMP e autorização de embarque

22. A carga somente deve embarcar após a liberação técnica

Antes do embarque, é necessário confirmar:

- regularização da empresa;
- regularização do produto;
- NCM;
- tratamento administrativo;
- necessidade de LPCO;
- momento da anuência;
- documentação instrutiva;
- Catálogo de Produtos;
- rotulagem;
- logística;
- validade;
- lote;
- condições da carga.

Em 2026, diferentes operações sujeitas à Anvisa estão inseridas na transição para DUIMP e LPCO. O fluxo deve ser consultado para a NCM, o produto e o fundamento legal aplicáveis à operação concreta.

23. Catálogo de Produtos

O Catálogo de Produtos no Portal Único deve refletir corretamente:

- fabricante;
- país;
- marca;
- modelo ou referência;
- composição;
- aplicação;
- descrição detalhada;
- atributos vinculados à NCM;
- dados sanitários;
- unidade de comercialização;
- documentação de apoio.

As informações do catálogo devem ser coerentes com invoice, LPCO, regularização sanitária e DUIMP.

Marco de autorização

A ordem de embarque somente deve ser emitida depois de uma conferência final formal.

Checklist pré-embarque

- Empresa regular perante Anvisa e Vigilância Sanitária?
- AFE válida e compatível?
- Produto regularizado e ativo?
- Fórmula conferida?
- Rótulo validado?
- NCM confirmada?
- Tratamento administrativo consultado novamente?
- LPCO registrado ou deferido no momento correto?
- Catálogo de Produtos concluído?
- Invoice aprovada?
- Packing list aprovado?
- Lotes e validade confirmados?
- Frete reservado?
- Carga perigosa declarada?
- Seguro contratado?
- Importador autorizou formalmente o embarque?

Onde a Rimera pode ajudar

A Rimera pode realizar a conferência pré-embarque, organizar o Catálogo de Produtos, preparar o despacho aduaneiro, coordenar o frete internacional e acompanhar a operação no Portal Único.

Conheça a estrutura de [despacho aduaneiro, frete e desembaraço da Rimera](#).

Parte 11 — Chegada, anuência e despacho aduaneiro

24. O que acontece na chegada ao Brasil

A operação poderá passar por:

1. chegada e presença de carga;
2. conferência documental;
3. protocolo ou análise sanitária;
4. inspeção da Anvisa, quando determinada;
5. registro e processamento da DUIMP;
6. parametrização aduaneira;
7. conferência da Receita Federal;
8. pagamento de tributos e despesas;
9. desembaraço;
10. retirada e transporte ao estabelecimento regularizado.

A Anvisa pode analisar:

- regularização da empresa;
- regularização do produto;
- fabricante;
- fórmula;
- finalidade;
- lote;
- validade;
- quantidade;
- rotulagem;
- documentos da carga;
- condições de transporte;
- integridade da mercadoria.

A Receita Federal pode verificar:

- classificação fiscal;
- valor aduaneiro;
- origem;
- descrição;
- quantidade;
- documentação;

- vinculação entre comprador, vendedor e pagamento;
- recolhimento dos tributos.
-

25. Possíveis canais de parametrização

Depois dos controles administrativos, a declaração pode ser direcionada aos canais aduaneiros aplicáveis.

A seleção não é garantida e não depende apenas de o produto estar regularizado. Saiba mais no guia sobre [canais de parametrização aduaneira](#).

Checklist do despacho

- Presença de carga confirmada?
- Documentos originais disponíveis?
- LPCO vinculado corretamente?
- Regularização sanitária válida?
- DUIMP preenchida com os atributos corretos?
- Valor aduaneiro conferido?
- Tributos calculados?
- Documentos anexados?
- Exigências acompanhadas?
- Inspeção agendada, se necessária?
- Transporte nacional reservado?
- Destino possui licença adequada?

Um checklist mais amplo está disponível em [Checklist para um perfeito despacho aduaneiro](#).

Parte 12 — Pós-desembarço e responsabilidade do importador

26. A responsabilidade não termina com a liberação

Depois do desembarço, a importadora continua responsável por:

- armazenamento adequado;
- rastreabilidade;
- controle de lote;
- controle de validade;
- qualidade;
- reclamações;
- eventos adversos;
- recolhimento;
- documentação;

- publicidade;
- manutenção da regularização;
- correspondência entre produto vendido e produto aprovado.

27. Armazenagem e transporte nacional

A estrutura deve controlar:

- temperatura;
- umidade;
- limpeza;
- pragas;
- acesso;
- produtos avariados;
- vencimentos;
- lotes;
- devoluções;
- quarentena;
- produtos reprovados.

Se a atividade for terceirizada, a transportadora e o armazém deverão possuir as autorizações compatíveis quando exigidas.

28. Publicidade e comércio eletrônico

A comunicação comercial não pode atribuir ao cosmético propriedades que não correspondam à sua regularização.

O importador deve manter coerência entre:

- rótulo;
- site;
- marketplace;
- catálogo;
- publicidade;
- material de influenciadores;
- instruções de uso;
- regularização na Anvisa.
-

Checklist pós-importação

- Nota fiscal de entrada emitida corretamente?
- Produto recebido no estabelecimento autorizado?
- Lotes conferidos?
- Validade conferida?
- Rótulos aprovados foram aplicados?
- Sistema de rastreabilidade está ativo?

- Reclamações podem ser registradas e investigadas?
- Existe procedimento de recolhimento?
- Publicidade corresponde à regularização?
- Documentação está arquivada?
- A empresa acompanha vencimentos de licenças e registros?

Fluxo completo da importação de cosméticos

flowchart TD

```

A["Selecionar o cosmético"] --> B["Obter fórmula e documentos"]
B --> C{"Produto viável no Brasil?"}
C -- Não --> D["Reformular, substituir ou cancelar"]
C -- Sim --> E["Regularizar empresa e produto"]
E --> F["Definir NCM, tributos e anuência"]
F --> G["Validar rótulo e fornecedor"]
G --> H["Simular custo e logística"]
H --> I["Preparar LPCO, catálogo e documentos"]
I --> J["Autorizar embarque"]
J --> K["Anuência e despacho aduaneiro"]
K --> L["Armazenar, rastrear e comercializar"]

```

Checklist mestre para importar cosméticos

A. Produto e fornecedor

- Produto individualizado.
- Finalidade confirmada.
- Fórmula completa recebida.
- Composição INCI disponível.
- Alegações traduzidas.
- Fabricante real identificado.
- Local de fabricação confirmado.
- Fornecedor validado.
- Conta bancária validada.
- Documentos técnicos recebidos.
- Amostra analisada quando necessário.
- Contrato comercial assinado.
-

B. Estrutura da empresa

- CNPJ ativo.
- Objeto social compatível.

- CNAEs adequados.
- Licença sanitária válida.
- Responsável técnico definido.
- Cadastro da Anvisa atualizado.
- AFE compatível.
- Armazém regularizado.
- RADAR ativo.
- Procurações cadastradas.
-

C. Regularização sanitária

- Categoria sanitária definida.
- Registro ou comunicação prévia identificados.
- Ingredientes avaliados.
- Concentrações avaliadas.
- Dossiê técnico completo.
- Segurança demonstrada.
- Estabilidade comprovada.
- Produto ativo na Anvisa.
- Rotulagem aprovada.
- Variações corretamente incluídas.

D. Fiscal e aduaneiro

- NCM de oito dígitos validada.
- Tributos simulados.
- ICMS analisado.
- Tratamento administrativo consultado.
- Atributos da DUIMP identificados.
- Catálogo de Produtos preparado.
- LPCO preparado.
- Modalidade de importação definida.
- Incoterm definido.
- Valor aduaneiro calculado.

E. Logística

- Peso e dimensões confirmados.
- Modal escolhido.
- Ficha de segurança recebida.
- Classificação de carga perigosa verificada.
- Frete internacional cotado.
- Seguro analisado.

- Armazenagem estimada.
- Validade mínima na chegada definida.
- Transporte nacional reservado.
- Destino regularizado.

F. Pré-embarque

- Proforma aprovada.
- Commercial invoice aprovada.
- Packing list aprovado.
- Produto regularizado.
- LPCO registrado ou deferido no momento exigido.
- Lotes confirmados.
- Validade confirmada.
- Rótulo validado.
- Seguro emitido.
- Ordem formal de embarque concedida.

G. Desembaraço e pós-importação

- Anuência acompanhada.
- DUIMP registrada.
- Tributos recolhidos.
- Exigências respondidas.
- Inspeção acompanhada.
- Mercadoria desembaraçada.
- Nota fiscal emitida.
- Lotes recebidos e conferidos.
- Rastreabilidade iniciada.
- Produto liberado para comercialização pelo responsável técnico.

Conclusão: o cosmético deve ser regularizado antes de virar carga

Na importação de cosméticos, o maior risco não está apenas no transporte internacional. Ele começa quando a empresa assume um compromisso comercial sem saber se a fórmula, o fornecedor, o rótulo e sua própria estrutura poderão ser aceitos no Brasil. A sequência segura é:

analisar o produto → regularizar a empresa → regularizar o cosmético → classificar a NCM → calcular custos → preparar a

anuência → autorizar o embarque → desembaraçar → controlar a comercialização.

A Rimera Multimodal pode apoiar o importador na análise de viabilidade, classificação fiscal, tratamento administrativo, simulação de tributos e despesas, RADAR, organização documental, frete internacional, seguro, despacho aduaneiro e transporte nacional. A parte sanitária deve ser integrada ao trabalho do responsável técnico e dos profissionais habilitados envolvidos no projeto.

Pretende importar cosméticos, perfumes, maquiagem ou produtos capilares, mas ainda não sabe se sua empresa e seus produtos estão preparados?

Antes de pagar o fornecedor ou autorizar o embarque, solicite uma análise da operação. A Rimera pode estruturar o simulado de custos, verificar a NCM e as anuências, avaliar a documentação e organizar o fluxo aduaneiro e logístico da primeira importação. Como próxima etapa, acesse o [Guia Como Começar a Importar com Segurança](#) e confira os demais [Guias e Checklists Técnicos da Rimera](#).

Solicite agora seu simulado **gratuito**:
Comece com a **Rimera Multimodal**



RIMERA MULTIMODAL LTDA

www.rimera.com.br

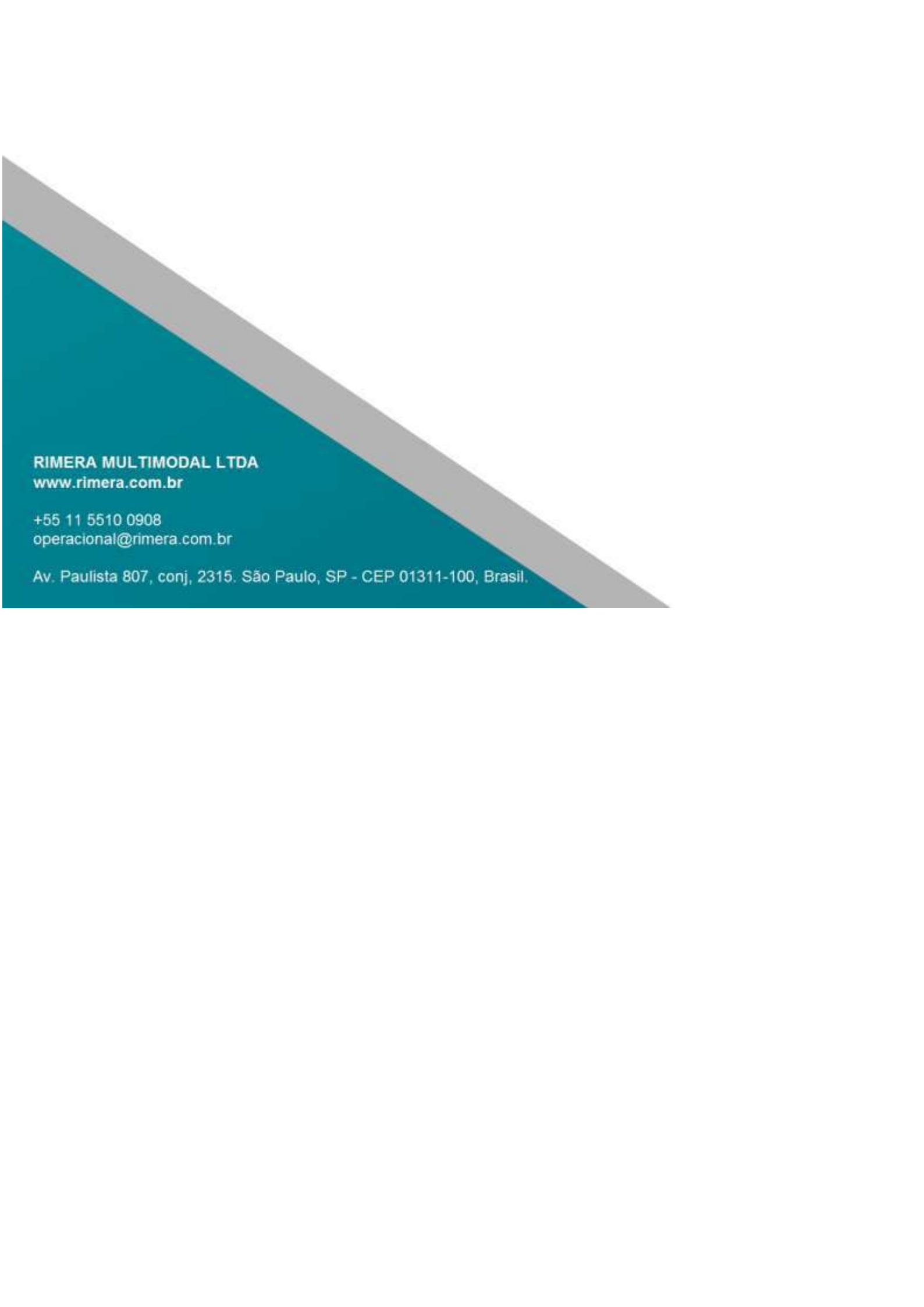
operacional@rimera.com.br

+55 11 5510 0908

+55 11 96659 3018 Whatsapp

Av. Paulista 807, conj, 2315. São Paulo

SP - CEP 01311-100, Brazil.



RIMERA MULTIMODAL LTDA
www.rimera.com.br

+55 11 5510 0908
operacional@rimera.com.br

Av. Paulista 807, conj, 2315. São Paulo, SP - CEP 01311-100, Brasil.